



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000084/2021  
**Processo:** 8991-00 2021

### Manifestação autor(a)



Trata-se de Projeto de Lei n.º 84/2020, de autoria deste vereador, que "Institui o projeto "Casa da Leitura" no âmbito no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Verificando o Parecer Jurídico, o qual concluiu pela constitucionalidade e legalidade da presente proposição legislativa, porém, com a sugestão que seja alterada a redação do art. 3º, com a finalidade de não criar obrigação para a FUNALFA, e a exclusão do art. 5º (cria obrigação ao Poder Executivo), mister apresentar os seguintes esclarecimentos com vistas a demonstrar a sua regularidade.

Inicialmente, a justificativa da presente proposição buscou informar que o legislador, com esta proposta, pretende estimular e fomentar a excelente iniciativa da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), que instalou no Parque Halfeld, em frente à sua sede, uma pequena "biblioteca" para o alcance de qualquer cidadão.

Portanto, a manutenção do art. 3º desta proposição busca, o que na prática já ocorre, que é regulamentar o seu projeto original, surgido da idéia do "#CompartilheaLeitura", da Funalfa, constituindo-se em uma pequena "biblioteca", instalada em certo local e que tem por objetivo proporcionar o fácil acesso da população a obras literárias, de modo a incentivar o hábito da leitura através do compartilhamento de diversos tipos de literatura, inclusive, com a participação de qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica.

Quanto ao art. 5º, o mesmo se mostra adequado, visto que as normas aqui propostas não são autoaplicáveis, pois seu art. 4º prevê a criação de regras a serem previamente adotadas, quando qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, almejar participar deste projeto, podendo ser objeto de regulamentação.

Diante do exposto, sem maiores delongas, indubitável considerar pela constitucionalidade e legalidade da presente proposição legislativa, sem a alteração e exclusão das normas em comento, respectivamente.

Palácio Barbosa Lima, 14 de junho de 2021.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins  
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas